

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 – FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED), Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, CNPJ/MF Nº 28.629.537/0001-34 neste ato representado pelo seu Exmo. Secretário, o Sr.(a) WALMIR NOGUEIRA MORAES, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 254.396.932-20, residente na PARAGOMINAS Nº 45, **RESOLVE REGISTRAR**, como Órgão Gerenciador, **OS PREÇOS** ofertados pela Promitente Fornecedora visando a futura e eventual aquisição material permanente tipo notebook (equipamento de processamento de dados), para atender os docentes da educação da rede municipal de ensino de Ulianópolis, durante o exercício de 2021, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-SRP/FME, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 735/2021, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993; diplomas legais estes que as Partes se submetem, bem como, ainda, conforme as Condições a seguir e, as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S):

Empresa: L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI - ME; C.N.P.J. nº: 05.689.230/0001-23, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS, 560, CENTRO, Ulianópolis PA, (91) 3326-1313, representada neste ato pelo Sr. LUCIANO VAGMACKER DE SOUZA, C.P.F. nº: 632.667.332-15, R.G. nº: 2846208 SSP PA.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL PERMANENTE TIPO NOTEBOOK (EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS), PARA ATENDER OS DOCENTES DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	NOTEBOOKS PARA ATENDER OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Marca.: DELL A. Placa Mãe a. Própria do produto compatível com os componentes instalados. b. deve possuir placa de rede 802.11ac (compatível com conexão Gigabyte), WiFi e Bluetooth, 1 x 1 c. deve possuir slots para: USB 2.0 mínimo 01 HDMI 1.4b mínimo 01 RJ45 (compatível com conexão Gigabyte) mínimo 01 USB 3.1 Gen 1 Entrada de fones de ouvido e microfone B. Processador a. Frequência: 3.30GHz ou superior b. Cache: mínimo de 4mb ou superior c. Núcleos: 2 núcleos físicos, ou superior. C. Memória a. Memória instalada de 4GB (1x4GB), DDR4, 2400MHz com módulos expansíveis até 16GB (soDIMM). D. Armazenamento a. Uma unidade de armazenamento interno SSD instalada, de no mínimo 128 GB SSD ou superior. E.	UNIDADE	165.00	3.280,000	541.200,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Fonte de Alimentação e bateria a. Fonte de alimentação própria e compatível com o dispositivo. b. Bateria própria do dispositivo. F. Teclado a. Teclado padrão ABNT-2. G. Monitor a. Tela HD de 14" com resolução mínima de 1360 x 768 ou superior. H. Sistema Operacional a. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, Windows 10 Home Single Language, versão 64bits, pré-instalado em português (Brasil), em versão atualizada e ativada b. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso.

VALOR TOTAL R\$ 541.200,00

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido no **Anexo I** desta Ata o cadastro das Licitantes que aceitaram registrar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência de classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta no subitem anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam às exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta Condição serão formalizadas no caso de exclusão da Fornecedora detentora da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Condição I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Prestadora(s), sendo assegurada à(s) beneficiária(s) desta Ata de Registro a preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observados os preços, as Cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Registro de Preços Nº 003/2021-SRP/FME, que a precedeu e passa a integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das Partes.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.

4.2.1. O Fundo Municipal de Educação – FME, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do item 4.7 desta Condição.

4.6. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as Condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas perante à PMU e aos órgãos Participantes.

4.8. Após a autorização da PMU, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à PMU.

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos Prestadores para atendimento das demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6. DA ENTREGA, PRAZO e GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. Para fornecimento dos produtos adquiridos proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências da **Fornecedora** da seguinte forma:

6.1.1. O prazo de entrega será de no **máximo 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

6.1.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis;

6.1.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações e quantidades dos mesmos;

6.1.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável de setor de compra;

6.1.5. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

6.2. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

6.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.3. Os produtos à serem fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e no que couber, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

de Defesa do Consumidor).

6.4. A garantia será prestada na seguinte forma:

6.4.1. A Fornecedora prestará à Prefeitura Municipal de Ulianópolis garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis/Secretaria Municipal de Educação;

6.4.2. Os itens permanentes deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano.

6.4.3. A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e para a Secretaria Municipal de Educação. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

6.4.4. Fica desobrigado de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e Secretaria Municipal de Educação.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao da compra, da entrega e da conferência do material e das quantidades solicitadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.2. A promitente Fornecedora apresentará a Nota Fiscal, com a Ordem de Fornecimento, ao serviço financeiro do Município.

7.3. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar à respectiva Secretaria ou Fundo Municipal, a Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo municipal de Educação, contendo o número do empenho correspondente.

7.4. Além da Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa Fornecedora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral).

7.4.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal).

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.4.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

7.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.6. O CNPJ/MF da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipótese em que a Administração deverá aceitar a pessoa jurídica resultante.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de concessão de reajustes em caso de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Prestadora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará as demais Fornecedoras, visando igual oportunidade de negociação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.

9.1.2. Aplica a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Contratada, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Da Promitente Fornecedora

9.2.1. Fornecer o Objeto nas especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Promitente fornecedora, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros necessários a manter as condições da Proposta de Preços apresentada que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.6. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e/ou a Detentora não acatar a revisão dos mesmos.

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail, por correspondência ou por qualquer outro meio, juntando-se o comprovante do recebimento da Notificação ao Processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente a eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar o Contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital e da Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as Partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com o melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no edital, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação que originou esta ATA de Registro de Preços.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar nos respectivos itens.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese do item 4 desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA, 30 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.629.537/0001-34
CONTRATANTE

L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 05.689.230/0001-23
CONTRATADO